

MANIFESTAÇÃO E SOLICITAÇÃO AO ADMINISTRADOR JUDICIAL – ART. 22 DA LEI 11.101/05

Autos nº 1007569-26.2023.8.11.0041- 1º VARA CÍVEL DA COMARCA DE CUIABÁ
- ESTADO DE MATO GROSSO.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL: CARLOS GOMES BEZERRA E APARECIDA MARIA BORGES BEZERRA.

Ao Administrador Judicial: <u>CASE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL</u>, pessoa jurídica de direito privado, inscrita não CNPJ sob o n.º 27.930.290/0001-29, com endereço sito à Avenida Dr. Hélio Ribeiro, n.º 525, Edifício Helbor Dual Business, Salas 209-214, Bairro Alvorada, CEP: 78048-250, Cuiabá (MT), telefone: (65) 3358-4126, email: bruno@oliveiracastro.adv.br e bruno@caseadmjudicial.com.br, que deverá ser intimada, na pessoa de seu representante legal, Bruno Oliveira Castro, casado, advogado, inscrito na OAB/MT 9.237, CPF: 908503861-87.

PEDRO LUIZ ARAÚJO FILHO, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 873400 SSP/MT e inscrito no CPF nº 570.227.551-91, com sede na Rua Antônio Anibal de Motta, nº 448, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT, por seu advogado MURILO CASTRO DE MELO, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito na OAB/MT nº 11.449, CPF nº 893.322.021-68, com escritório profissional situado Av. Hélio Ribeiro, 525 – Ed. Helbor Dual Business, Salas 810 – Alvorada, Cuiabá-MT, CEP: 78.048-250, endereço eletrônico: murilo@murilocastro.com, vem, por meio da presente, apresentar:

MANIFESTAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E PROVIDÊNCIAS AO ADMINISTRADOR JUDICIAL



em razão de haver sérios indícios de ocultação de bens e/ou de receita obtida com venda de cotas sociais referentes à SÃO CARLOS AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ nº 05.587.877/0001-44, com sede na Fazenda Três Morros, em <u>Paranatinga-MT</u>, conforme veremos pelas razões que passa a expor:

1- DA CONSTITUIÇÃO E EVOLUÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO DA SÃO CARLOS AGROPECUÁRIA LTDA

Ilustre Administrador Judicial, conforme se dessume pela farta documentação que instrui a presente manifestação, a São Carlos Agropecuária foi constituiída aos 21/03/2003, tendo como sócios fundadores o aqui recuperando **CARLOS GOMES BEZERRA** e KARINA BORGES BEZERRA DA COSTA, senão vejamos:

	REPÚBLICA FEDE	RATIVA DO BR	ASIL	
C.	ADASTRO NACIONA	L DA PESSOA JU	IRÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.587.877/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INS CADA	SCRIÇÃO E DE SITU ASTRAL	AÇÃO DATA DE ABERTUR. 21/03/2003	
NOME EMPRESARIAL SAO CARLOS AGROPECUA	RIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOM *********	E DE FANTASIA)			PORTE ME
código e descrição da atividade 01.51-2-01 - Criação de bovir				
código e descrição das atividad 01.11-3-01 - Cultivo de arroz 01.51-2-02 - Criação de bovir 01.15-6-00 - Cultivo de soja				
código e descrição da natureza 206-2 - Sociedade Empresári				
LOGRADOURO FAZ TRES MORROS		NÚMERO COMPL SN KM 12	EMENTO 2	
	RO/DISTRITO RADA VICINAL	MUNICÍPIO PARANATINGA		MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO DANDARA@GINCO.COM.BR		TELEFONE (65) 3612-0200/ (65)	3612-0218	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÀVEL (E	FR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVÁ			DATA DA SITUAÇÃO CAI 21/03/2003	DASTRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESP	PECIAL



Service Comments of the

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 001 DA SOCIEDADE:

1. – CARLOS GOMES BEZERRA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, Advogado, nascida em Cuiabá – MT, no dia 04/11/1941, residente e domiciliada na Rua Presidente Marques, 745 Apt° 401, Bairro Santa Helena, Edifício Fontana Treve, na Cidade de Cuiabá / MT CEP n. 78.045-175; portadora da OAB/MT n° 715 e do CPF n° 008.349.391-34.

A pessoa jurídica em pauta é proprietária da **FAZENDA TRÊS MORROS**, propriedade rural que conta com 15.199,28 (quinze mil, cento e noventa e nove) hectares de terras, área objeto das matrículas nº 11.760, 11.761, 11.762, 11.763 e 11.764, todas do CRI de Paranatinga e intituladas Fazenda Três Morros.

Ocorre que na 6 ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL, datada de 09/04/2014, o recuperando CARLOS GOMES BEZERRA, **que até então era proprietário de 99% DAS COTAS SOCIAIS**, se retirou da sociedade, de forma que o quadro social passou a contar com **2 SÓCIOS PROPRIETÁRIOS DA EMPRESA GINCO URBANISMO**, CNPJ 05.808.790/0001-50, passando à seguinte configuração:

- Capital social:
- 1. Julio Cesar de Almeida Braz 49,5% (R\$ 592.450,00) alteração
- 2. Osvaldo Tetsuo Tamura 49,5% (R\$ 592.450,00) alteração
- 3. José Luiz Gomes Bezerra 1% (R\$ 11.969,00)

Vejamos abaixo o quadro social atual da empresa GINCO URBANISMO, onde constam os nomes de OSVALDO TETSUO TAMURA e JULIO CESAR DE ALMEIDA BRAZ:



Sócios

Código	Nome	Data de entrada	Qualificação
Representante CPF***858811**	Jlb Participacoes e Empreendimentos Ltda	2013-07-12	Sócio Representante: Administrador
Representante CPF***924909**	Tfl Participacoes e Empreendimentos Ltda	2013-07-12	Sócio Representante: Administrador
CPF***314321**	Andre Nakazora Tamura	2010-01-20	Administrador
CPF***941361**	Arthur Felipe Ferro Braz	2021-05-05	Administrador
CDE***0F04 **	Julio Cesar de Almeida Braz	2003-08-01	Administrador
CFF 9243 **	Osvaldo Tetsuo Tamura	2003-08-01	Administrador

Com efeito, Nobre Administrador Judicial, a venda dos 99% de cotas sociais de uma sociedade que possuía entre seu patrimônio uma propriedade de 15.199,28 (quinze mil, cento e noventa e nove) hectares de terras, estranhamente, não foi mencionada no histórico do produtor rural constante da petição inicial, nem ao menos com uma breve ocorrência.

Assim, de se notar que a experiência do recuperando CARLOS GOMES BEZERRA como proprietário, por 11 (onze) anos de uma **GIGANTESCA** empresa sequer foi mencionada como passagem de seu histórico como PECUARISTA e empresário do ramo de agronegócio.

Também não há menção, Douto Administrador Judicial, no que tange ao aporte de CAPITAL gerado a partir da venda dos 99% (noventa e nove por cento) de suas cotas sociais, o que, levando-se em consideração o tamanho da propriedade rural pertencente à São Carlos Agropecuária, presume-se que tenha sido OPERAÇÃO FINANCEIRA DE VALOR ELEVADÍSSIMO.

Destaque-se que, muito embora a transferência de cotas sociais tenha ocorrido em 2014, o que gera a obrigação de declaração do imposto de renda do exercício **2015/2014**, não houve a juntada aos autos da



recuperação judicial quanto às declarações atinentes a esta operação, tampouco a menção de sua existência no histórico do produtor rural, que é tema indispensável na exordial da ação de recuperação judicial.

2- DA OPERAÇÃO FINANCEIRA REGISTRADA À MARGEM DA MATRÍCULA DA FAZENDA TRÊS MORROS (SÃO CARLOS AGROPECUÁRIA LTDA) – EM DATA CONTEMPORÂNEA À ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ilustre Administrador Judicial, como é cediço, uma operação comercial estrondosa como a aqui tratada não poderia de deixar rastros documentais de seu modus operandi.

Nesse sentido, verifica-se no registro **R.06/11.764** do CRI de Paranatinga que, aos 22/04/2014, isto é, poucos dias após a "retirada" do então sócio e aqui recuperando CARLOS GOMES BEZERRA, a GINCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS levantou o capital de **R\$ 10.188.211,72** (dez milhões, cento e oitenta e oito mil, duzentos e onze reais e setenta e dois centavos) junto ao **BANCO DAYCOVAL S/A**, em operação que teve a **SÃO CARLOS AGROPECUÁRIA LTDA** como avalista.

Mais a mais, nota-se que, teoricamente, os sócios proprietários da GINCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS adquiriram a SÃO CARLOS AGROPECUÁRIA LTDA junto ao recuperando CARLOS GOMES BEZERRA e pagaram (parcial ou totalmente) com o empréstimo levantado junto ao BANCO DAYCOVAL.

Vejamos, portanto, trecho da negociação averbada à margem da matrícula nº 11.764 do CRI de Paranatinga:

R.06/11.764 - Protocolado sob nº 38.226, aos 05/05/2014. FORMA DO TITULO: ESCRITURA PÚBLICA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BEM IMÓVEL, lavrada no 14º Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo-SP, sob Livro nº 4060, Fls. 191/223, aos 22/04/2014, assinado pela Tabeliã Substituta, Sra. Maria do Carmo Sanches de Souza e Silva. DEVEDORA: GINCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com septembrio de Souza e Silva.

Docume

na Avenida Miguel Sutil, n° 8061, sala G, Bairro Duque de Caxias, em Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ sob n° 05.808.790/0001-50 e possuidora do NIRE n° $^{\circ}$ 51200867832, com seu Contrato Social Consolidado datado de 26/04/2013, registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 20130608920, em 12/07/2013, do qual uma cópia fica arquivada nas Notas do 14º Tabelião de Notas de São Paulo-SP, neste ato representada por seu administrador, <u>JULIO CESAR DE</u> ALMEIDA BRAZ, adiante qualificado, o qual declara sob as penas da lei, que a Consolidação supracitada é o último ato constitutivo registrado que altera seu Contrato Social, respondendo civil e criminalmente pela veracidade desta declaração. AVALISTAS ou DEVEDORES SOLIDÁRIOS: JULIO CESAR DE ALMEIDA BRAZ, brasileiro, empresário, portador da C.I. RG n° 2.204.761-1 SSP-MT e inscrito no CPF sob n° 374.858.811-91, casado sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, <u>LUZIENNE CARRIJO FERRO BRAZ</u>, brasileira, farmacêutica, portadora da C.I. RG nº 1448130 DGP/GO e inscrita no CPF sob nº 336.761.351-72, residente e domiciliado na Rua das Tulipas, nº 175, Lt. 05, QD. 23, Cond. Florais, Ribeirão do Lipa, em Cuiabá - MT; e OSVALDO TETSUO TAMURA, brasileiro, agropecuarista, portador da C.I. RG n° 551.945-4 SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 107.924.909-59, casado sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei n° 6.515/77, <u>MEIRI NAKAZORA TAMURA</u>, brasileira, fonoaudióloga, portadora da C.I. RG n° 863.079-8 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 240.292.709-72, residente e domiciliado na Rua das Orquídeas, nº 53, Bairro C.R. Florais, em Cuiabá - MT. OUTORGANTE GARANTIDORA FIDUCIANTE: SÃO CARLOS AGROPECUÁRIA LTDA., com sede na Fazenda Três Morros, sito à MT 130 saindo de Paranatinga Km 12, Estrada Vicinal s/n. região do Rio Piranha, Zona Rural de Paranatinga - MT, e escritório administrativo na Rua Gralha Azul, quadra 25, Casa 17, Bairro Santa Amália, Cuiabá - MT, inscrita no CNPJ sob nº 05.587.877/0001-44 e possuidora do NIRE nº 5120085399-8, com seu Contrato

3-OUTRA OPERAÇÃO FINANCEIRA REGISTRADA À MARGEM DA MATRÍCULA DA FAZENDA TRÊS MORROS (SÃO CARLOS AGROPECUÁRIA LTDA)

Insigne Administrador Judicial, ao aprofundarmos no estudo das averbações constantes em todas as matrículas que compõem a Fazenda Três Morros, de propriedade de São Carlos Agropecuária Ltda, cada vez mais as suspeitas se aprofundam.

Como informamos e comprovamos acima, os sócios proprietários da GINCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS são os mesmos que adquiriram a



cota parte do recuperando CARLOS GOMES BEZERRA (99%) da São Carlos Agropecuária.

Entretanto e estranhamente, no **R.03/11.763**, da matrícula 11.763 do CRI de Paranatinga (anexo), consta uma operação financeira de **R\$ 15.487.029,49** (quinze milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, vinte e nove reais e quarenta e nove centavos), onde GINCO URBANISMO LTDA consta como credora da São Carlos Agropecuária Ltda, que ofertou em garantia o imóvel objeto da matrícula supracitada.

Causa perplexidade a operação acima, pois teoricamente a GINCO URBANISMO e a São Carlos Agropecuária Ltda possuem os mesmos sócios de fato e de direito. Vejamos trecho da operação:

10/

R.03/11.763- Protocolado sob nº 65.280, aos 14 de Outubro de 2021. FORMA DO TÍTULO: ESCRITURA PÚBLICA DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E PACTO ADJETO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEIS EM GARANTIAS, lavrada no Lv. 0002, às Fls. 0023/0033, aos 12/05/2021, assinada pela Tabeliã e Registradora Larissa Áquida Vilela Pereira de Arruda; e, Escritura Pública de Aditamento Retificativo, lavrada no Lv. 004, às Fls. 100v°, aos 08/07/2021, assinada pela escrevente Eliane Matos Pinheiro, ambas do Cartório de Notas de Coxipó do Ouro, comarca de Cuiabá-MT, onde figura CREDOR FIDUCIÁRIO: GINCO URBANISMO LTDA, inscrita no CNPJ 05.808.790/0001-50 - NIRE/JUCEMAT n° 5120086783-2, estabelecida na Avenida Miguel Sutil n° 8061, sala G, Bairro Duque de Caxias, na cidade de Cuiabá-MT; FIDUCIANTE: SÃO CARLOS AGROPECUÁRIA LTDA, DEVEDORA qualificada anteriormente nesta matrícula. Logo, por meio da escritura objeto do presente e na melhor forma de direito a Fiduciante confessa e declara dever a Credora, na data da lavratura do presente instrumento a quantia de R\$ 15.487.029,49 (quinze milhões e quatrocentos e setenta e oito míl e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos), a ser repassado em moeda corrente nacional mediante deposito bancário ou liquidação direta de obrigações indicada pela Fiduciante, o que ocorrera em data a ser definida pelas partes, com carência definida para pagamento dos valores de juros e principal por um período de 12 meses, contados da integralização dos valores, ficando a Fiduciante obrigada a devolver a Credora, a quantia acima descrita a partir de 11/01/2022, sobre a totalidade do investido/disponibilizado, com incidência de juros de calculado conforme sistema de amortização PRICE, iniciando o cálculo do juros a partir do 1º mês de realização de aporte ou liquidação da obrigação, sendo que os valores serão atualizados mensalmente pela variação IGP-M/FGV. Desta Forma, para garantia das obrigações e das responsabilidades que são devidas à CREDORA o **FIDUCIANTE**, pela escritura objeto deste registro e na melhor forma de direito constitui em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, sobre a propriedade resolúvel do imóvel representado pela presente matrícula, nos termos da Lei 9.514/97, e suas alterações de acordo com a Lei 10.931/04, ao qual foi atribuído o valor de R\$ 14.905.800,00. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento,



4- DA PROVA DE TRANSFERÊNCIA SIMULADA/FICTÍCIA DE COTAS SOCIAIS

Importante trazer à baila, Dr. Administrador Judicial, que em consulta aos autos PJe nº 0007105-73.2010.8.11.0041, onde figura como exequente PROMONTORIA AMSTERDAM AQUISIÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA e como executados SÃO CARLOS AGROPECUÁRIA LTDA-ME e os recuperandos CARLOS GOMES BEZERRA e APARECIDA MARIA BORGES BEZERRA, houve composição amigável entre as partes, datada de 30/09/2021, ou seja, mais de 07 (sete) anos após a "retirada" do sócio CARLOS GOMES BEZERRA da São Carlos Agropecuária.

Entretanto, observa-se do teor do acordo – id nº 67447834 - (abaixo colacionado) que o recuperando CARLOS GOMES BEZERRA **literalmente** assinou representando a si próprio e a SÃO CARLOS AGROPECUÁRIA:

Executados:

SÃO CARLOS AGROPECUÁRIA LTDA.

CNPJ/ME nº 05.587.877/0001-44

CARLOS GOMES BEZERRA

CPF/ME sob o nº 008.349.391-34

Página 3 de 4



Imperioso firmar que é de clareza solar a similaridade entre as assinaturas.

Tal constatação de fato e de direito tem o condão de ilustrar a esta Administração Judicial que existem apenas **duas possibilidades de conclusão neste caso**:

- 1- Houve operação de compra e venda de 99% das cotas sociais do recuperando CARLOS GOMES BEZERRA quanto à pessoa jurídica São Carlos Agropecuária Ltda cujo valor não foi declarado pelo recuperando em sua contabilidade;
- 2- Houve SIMULAÇÃO de compra e venda das cotas sociais pertencentes ao recuperando CARLOS GOMES BEZERRA quanto à São Carlos Agropecuária Ltda, uma vez que CARLOS GOMES BEZERRA representa a empresa até os dias atuais, cuja nulidade de pleno direito da operação de compra e venda de cotas sociais é imprescritível, prescindindo de ação própria para sua declaração, conforme entendimento do STJ1:

"Ao julgar o REsp 1.582.388, a Primeira Turma entendeu que a discussão acerca da simulação do negócio jurídico prescinde de ação própria e pode ocorrer, inclusive, na fase de execução.

Na origem do caso analisado pelo colegiado, a Fazenda Nacional, no curso de uma execução fiscal, sustentou a simulação em negócio no qual um contribuinte, supostamente, teria transferido bens a seus netos com o intuito de impedir a satisfação do crédito tributário.

Ov. Dr. Hélio Ribeiro, 525 - Ed. Helbor Dual Business, Salas 810 - Alvorada Cuiabá-MT | CEP: 78048-250 (65) 98407-4701 (65) 2129-1774 murilo@murilocastro.com www.murilocastro.com

¹ https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias/15052022-Simulacao-do-negocio-juridico-a-evolucao-do-tema-na-jurisprudencia-do-STJ.aspx



O juiz, mesmo reconhecendo má-fé e ilicitude na transmissão dos bens, indicou que tal questão não poderia ser dirimida na execução, devendo ser proposta ação própria. A decisão foi mantida pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF5).

Relator do recurso no STJ, o ministro Napoleão Nunes Maia Filho (aposentado) lembrou que a simulação, com o CC/2002, passou a ser considerada causa de nulidade do negócio jurídico e que, segundo a jurisprudência do STJ, a nulidade absoluta é insanável, de forma que poderá ser declarada de ofício.

"Logo, se o juiz deve conhecer de ofício a nulidade absoluta, sendo a simulação causa de nulidade do negócio jurídico, sua alegação prescinde de ação própria" afirmou o relator.

Outro importante aspecto sobre o negócio jurídico simulado, a partir da vigência do CC/2002, é que ele não se submete aos institutos da prescrição ou da decadência.

Ao analisar o AgInt no REsp 1.388.527, de relatoria do ministro Villas Bôas Cueva, a Terceira Turma confirmou a tese de que a simulação é insuscetível de prescrição ou de decadência, por ser causa de nulidade absoluta do negócio jurídico, nos termos dos artigos 167 e 169 do código.

Esse também foi o entendimento dos ministros Raul Araújo (AgInt no AREsp 1.557.349), Marco Aurélio Bellizze (AgInt no REsp 1.783.796), Antonio Carlos Ferreira (EDcl no AgRg no Ag 1.268.297) e Paulo de Tarso Sanseverino (AgInt no REsp 1.577.931)."



5- DOS DISPOSITIVOS DA LEI 11.101/05 APLICÁVEIS À ESPÉCIE

Nobre Administrador Judicial, conforme reza o art. 22 da Lei 11.101/05, ao Administrador Judicial compete fornecer, com presteza, todas informações pedidas pelos credores interessados, ex vi do inciso I, alínea "b" do supracitado dispositivo legal.

Não menos importante é o teor das alíneas "c" e "d", senão vejamos o texto legal:

"Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

I – na recuperação judicial e na falência:

a) enviar correspondência aos credores constantes na relação de que trata o inciso III do caput do art. 51, o inciso III do caput do art. 99 ou o inciso II do caput do art. 105 desta Lei, comunicando a data do pedido de recuperação judicial ou da decretação da falência, a natureza, o valor e a classificação dada ao crédito;

b) fornecer, com presteza, todas as informações pedidas pelos credores interessados;

c) dar extratos dos livros do devedor, que merecerão fé de ofício, a fim de servirem de fundamento nas habilitações e impugnações de créditos;

d) exigir dos credores, do devedor ou seus administradores quaisquer informações;"

Importante trazer à baila, também, que, em sintonia com os fatos narrados na presente manifestação, temos que, caso confirmados, amoldamse perfeitamente aos fatos típicos previstos nos artigos 171 e 173 da Lei 11.101/05:

Indução a erro

Art. 171. **Sonegar ou omitir informações** ou prestar informações falsas no processo de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, com o fim de induzir a erro o juiz, o Ministério Público, os



credores, a assembléia-geral de credores, o Comitê ou o administrador judicial:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Desvio, ocultação ou apropriação de bens

Art. 173. Apropriar-se, desviar ou ocultar bens pertencentes ao devedor sob recuperação judicial ou à massa falida, inclusive por meio da aquisição por interposta pessoa:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Nesse sentido, o fato de ocultar bens ou de omitir/sonegar informações no processo de recuperação judicial constitui crime, cujos indícios de sua perpetração devem ser apurados pelo Administrador Judicial.

Findo, sendo necessária a solicitação de informações para tal mister, deve se valer o Administrador Judicial dos dizeres do art. 21 e seguintes, a fim de cumprir com exatidão seu ônus de *longa manus* do juízo.

DOS REQUERIMENTOS

Diante de todo o exposto, é a presente para requerer, forte nos artigos 22, 171 e 173 da Lei 11.101/05:

- a) que este Administrador Judicial se digne a receber e responder formalmente a presente manifestação e solicitação de documentação e providências, no sentido de que esclareça:
 - 1- onde e por qual valor o recuperando CARLOS GOMES BEZERRA declarou a renda oriunda da operação de compra e venda de 99% das cotas sociais que detinha, da São Carlos Agropecuária Ltda, CNPJ nº 05.587.877/0001-44, haja vista que a pessoa jurídica



supracitada é proprietária de **15.199,28** (quinze mil, cento e noventa e nove) **hectares de terras**, área objeto das matrículas nº 11.760, 11.761, 11.762, 11.763 e 11.764, todas do CRI de Paranatinga e intituladas Fazenda Três Morros;

- 2- por qual razão o recuperando CARLOS GOMES BEZERRA assinou o termo de acordo firmado nos autos nº 0007105-73.2010.8.11.0041, onde assinou representando São Carlos Agropecuária Ltda, CNPJ nº 05.587.877/0001-44, transparecendo que a operação de compra e venda de cotas foi SIMULADA e nula de pleno direito.
- b) que este Administrador Judicial tome ciência da gravidade dos fatos e provas aqui juntadas, no sentido de, cumprindo seu ônus de longa manus do juízo, proceda com uma atuação proba e firme, haja vista que as provas apontam para a ocorrência de simulação e/ou crimes falimentares (arts. 171 e 173 da Lei 11.101/05), ante à ocultação de patrimônio; e
- c) que sejam apresentadas a este credor solicitante a documentação contábil referente às declarações de imposto de renda referente aos anos/exercício de 2014/2015 e 2015/2016, a fim de que seja apurado a forma de declaração da venda dos 99% de cotas sociais da São Carlos Agropecuária Ltda, CNPJ nº 05.587.877/0001-44, até então (2014) pertencentes ao recuperando CARLOS GOMES BEZERRA.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento

Cuiabá/MT, aos 07 de junho de 2023.



MURILO MURILO

Assinado de forma digital por MURILO CASTRO DE CASTRO DE MELO:8933 MELO:89332202168 2202168

Dados: 2023.06.08 17:56:01 -04'00'

MURILO CASTRO DE MELO OAB/MT n. 11.449





ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 001 DA SOCIEDADE:

- 1. CARLOS GOMES BEZERRA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, Advogado, nascida em Cuiabá MT, no dia 04/11/1941, residente e domiciliada na Rua Presidente Marques, 745 Apt° 401, Bairro Santa Helena, Edifício Fontana Treve, na Cidade de Cuiabá / MT CEP n. 78.045-175; portadora da OAB/MT n° 715 e do CPF n° 008.349.391-34.
- 2. KARINA BORGES BEZERRA COSTA, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, empresário, nascido na Rondonópolis / MT, no dia 03/09/1977, residente e domiciliado na Rua Haddock Lobo n. 180 Edificio Aura Apt. 172 Bairro Serqueira César, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP n. 01.414-000, portadora do RG n. 992.163 SSP/MT e CPF n. 692.527.421-15. Únicos sócios da Sociedade SÃO CARLOS AGROPECUARIA LTDA, com sua sede à Avenida Isaac Povoas nº 1177, sala 301, Bairro Centro, na cidade de Cuiabá / MT CEP 78.045-200. tendo seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso JUCEMAT sob o n. 51200853998 em 21/03/2003, devidamente inscrito no CNPJ n. 05.587.877/0001-44, resolvem de pleno e geral acordo alterar seu contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - DO ENDEREÇO DA SEDE DA SOCIEDADE.

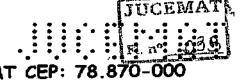
Os sócio resolvem alterar o endereço da sede da sociedade da Av. Isaac Povoas nº 1.177 sala 301, Centro na Cidade de Cuiabá / MT cep. Nº 78.045-200, para FAZENDA TRES MORROS sito à MT 130 saindo de Paranatinga Km 12, Estrada vicinal s/n. Região



b'

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa SAO CARLOS AGROPECUARIA LTDA, CNPJ 05587877000144, foi deferido e arquivado sob o nº 20030425816 em 27/08/2003. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C231000298018 e o código de segurança bQgm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO



do Rio Piranha, Zona Rural Paranatinga / MT CEP: 78.870-000 e tem seu Escritório Administrativo sito á Av. Isaac Poveas nº: 1.177 sala 301, Centro na Cidade de Cuiabá.../: MT cep: Nº: ... 78.045-200.

As demais cláusulas do contrato original e posteriores alterações não atingidas pelo presente, permanecem inalteradas.

E por estarem em perfeito acordo assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual forma e teor na presença de (02) duas testemunhas abaixo identificadas para que produza os devidos e legais efeitos.

Cuiabá / MT. 15 de Agosto de 2003.

Carlos Gomes Bezerra Sócio-Administrador Karina Borges Bezerra Costa
Sócia

TESTEMUNHAS:

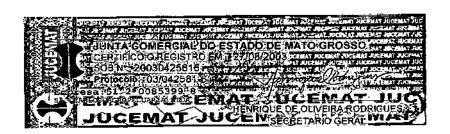
Valdivino Nunes Pereira

RG. n. 0696.269-6 SSP/MT

CPF: 482.447.161-34

Dvaneide Luzia de Almeida RG. n. 1203.106-2 SSP/MT

CPF: 696.978.501-78



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa SAO CARLOS AGROPECUARIA LTDA, CNPJ 05587877000144, foi deferido e arquivado sob o nº 20030425816 em 27/08/2003. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C231000298018 e o código de segurança bQgm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL:Nº 002 DA SOCIEDADE SÃO CARLOS AGROPECUARÍA LTDA

- 1. CARLOS GOMES BEZERRA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, Advogado, natural de Cuiabá MT, nascido no dia 04/11/1941, residente e domiciliada na Rua Presidente Marques, 745 Apta 401, Bairro Santa Helena, Edifício Fontana Treve, na Cidade de Cuiabá / MT CEP n. 78.045-175; portadora da OAB/MT nº 715 e do CPF nº 008.349.391-34.
- 2.- KARINA BORGES BEZERRA COSTA, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, empresário, natural de Rondonópolis / MT, nascida no dia 03/09/1977, residente e domiciliado na Rua Haddock Lobo n. 180 Edificio Aura Apt. 172 Bairro Serqueira César, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP n. 01.414-000, portadora do RG n. 992.163 SSP/MT e CPF n. 692.527.421-15. Únicos sócios da Sociedade SÃO CARLOS AGROPECUARIA LTDA, com sua sede à Fazenda Tres Morros, sito á MT 130 saindo de Paranatinga KM 12, Estrada Vicinal s/n. Região do Rio Piranha, Zona Rural Paranatinga / MT CEP: 78.870-000. tendo seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso JUCEMAT sob o n. 51200853998 em 21/03/2003, e 1º Alteração contratual nº 20030425816 em 27/08/2003; devidamente inscrito no CNPJ n. 05.587.877/0001-44, resolvem, assim, alterar o contrato social:

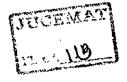
1ª. – RETIRADA DE SOCIO.

A sócia KARINA BORGES BEZERRA COSTA, retira-se da sociedade cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas no montante de 100 quotas ao preço unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 100,00 (Cem reais) ao sócio ingressante Sr. JOSÉ LUIS GOMES BEZERRA, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, administrador de empresa, nascido aos 06/09/1972, na Cidade de Cuiabá – MT., Portador do RG nº 681.398 SSP/MT e do CPF nº 482.031.221-91, residente e domiciliado á Av. Paulo VI, nº 888, Bairro Vila Aurora, na Cidade de Rondonópolis Estado de Mato Grosso CEP nº 78.740-140. O qual paga á sócia retirante em moeda corrente do pais a sua totalidade neste ato dando plena e irrevogável quitação.

613

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa SAO CARLOS AGROPECUARIA LTDA, CNPJ 05587877000144, foi deferido e arquivado sob o nº 20030578426 em 27/11/2003. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C231000298018 e o código de segurança bQgm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.





2º. À VISTA DA MODIFICAÇÃO DRA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA 1º - DA RAZÃO SOCIAL E SEDE:

A sociedade girará sob a razão social de SÃO CARLOS AGROPECUARIA LTDA., com sede na Fazenda Três Morros, sito á MT 130 saindo de Paranatinga KM 12, Estrada Vicinal s/n. Região do Rio Piranha, Zona Rural Paranatinga / MT - CEP: 78.870-000, e seu escritório administrativo sito à Av. Isaac Povoas, nº 1177, sala 301, Bairro Centro, na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78045-200, podendo abrir escritórios ou filiais em qualquer parte do Território Nacional.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETIVO DA SOCIEDADE:

A sociedade terá como Objetivo Principal a atividade de exploração, produção, comercialização e beneficiamento de produtos agropecuários; e como atividade secundária a atividades relacionados a Negócios Imobiliários de bens próprios ou de terceiros.

CLÁUSULA 3º - DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade atuará por tempo indeterminado, sendo que o início das atividades coincidirá com a data de registro na **JUCEMAT** — Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, e nos demais órgãos competentes.

CLÁUSULA 4ª - DO CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social da sociedade será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000,00 (dez mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada, integralizados neste ato da seguinte forma:

O Capital social da sociedade fica assim distribuído entre os sócios:

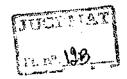
NOME	Nº de Cotas	Valor	%
Carlos Gomes Bezerra	9.900	9.900	99,00
José Luis Gomes Bezerra	100	100	01,00
Total	10.000	10.000	100,00

§ ÚNICO – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, e solidariamente, pela integralização do capital social, na forma da legislação vigente, conforme determina o (artigo 1.052, CC/2002).

0/2 (0)

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa SAO CARLOS AGROPECUARIA LTDA, CNPJ 05587877000144, foi deferido e arquivado sob o nº 20030578426 em 27/11/2003. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C231000298018 e o código de segurança bQgm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

CLÁUSULA 5% DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:



A administração da sociedade cabera unibamente ao sócio CARLOS GOMES BEZERRA, que representaçã a sociedade ativa e passiva, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos relativos aos objetivos Sociais e de interesse da sociedade, cabendo-lhe a função de Sócio-Gerente.

PARAGRAFO ÚNICO: TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 11.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA 6ª - DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

É vedada aos sócios fazerem uso da razão social, em negócios estranhos aos interesses da firma, tais como: endossos, fianças, avais, cauções ou qualquer outro que grave, modifique ou extinga o patrimônio da mesma, respondendo para com a sociedade e para com terceiros perante a Lei, pelo excesso de mandato que vier a praticar.

CLÁUSULA 7ª - DAS REMUNERAÇÕES:

A título de pró-labore os sócios retirarão mensalmente a importância que combinarem entre si, obedecendo, porém, as normas vigentes do imposto de renda.

CLÁUSULA 8ª - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:

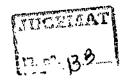
- A Sociedade não se dissolverá por morte, interdição, falência ou retirada de quaisquer dos sócios. O Sócio retirante, ou seus herdeiros legalmente habilitados receberão o valor de sua cotas, apuradas em balanço especial para o evento, em parcelas mensais, considerando decisão judicial ou acordo entre as partes.
- Falecendo o sócio cotista, fica assegurado aos legítimos herdeiros, o direito de substituí-lo na sociedade, desde que manifestem ao outro sócio, por escrito, num prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do óbito, quando as cotas do sócio falecido serão distribuídas proporcionalmente aos referidos herdeiros.
- Ocorrerá a dissolução da sociedade, quando a majoria detentora do Capital Social assim o desejar.

CLÁUSULA 9º - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

 É permitida a saída de qualquer sócio em qualquer tempo, bastando para isso comunicar ao outro sócio de sua decisão por escrito e com antecedência de pelo menos 60 (sessenta) dias, quando então será levantado um Balanço Especial, e o sócio retirante, receberá de acordo com as quotas ou haveres, se houver.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa SAO CARLOS AGROPECUARIA LTDA, CNPJ 05587877000144, foi deferido e arquivado sob o nº 20030578426 em 27/11/2003. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C231000298018 e o código de segurança bQgm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.





O sócio retirante, não poderá em hipótese alguma ceder suas quotas, partes do Capital da firma, à terceiros estranhos à sociedade, sem antes consultar o sócio remanescente que terá prioridade na aquisição das mesmas.

CLAÚSULA 10ª - DOS LUCROS E PREJUÍZOS:

O exercício Social, coincidirá com o Ano Civil, e em 31 de Dezembro de cada ano, será levantado um Balanço Geral da Sociedade, sendo que os lucros ou prejuízos venficados no exercício, serão divididos ou suportados pelos sócios de acordo com as suas respectivas parcelas no Capital Social da empresa.

CLÁUSULA 11º - DA IDONEIDADE DOS SÓCIOS:

Os sócios declaram na forma da Lei, que não estão incursos em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou restrições que possam impedí-los de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA 12ª - DO FÔRO:

Fica eleito o foro de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias.

E, por se acharem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento de Alteração e Consolidação Contratual em 3 (três) vias, de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá / MT. 08 de Setembro de 2003.

Carlos Gomes Sócio-Administrador Karina Borges Bezerra Costa Sócia - Retirante

José Luis/Gòmes Bezerra

Sóció/ Ingressante

TESTEMUNHA

Valdivino Nunes Pereira RG. n. 0696.269-6 SSP/MT

CPF: 482.447.161-34

Ivaneide Luzia de Almeida RG. n. 1203.106-2 SSP/MT

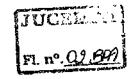
CPF: 696.978.501-78



Certifico que este documento da empresa SAO CARLOS AGROPECUARIA LTDA, CNPJ 05587877000144, foi deferido e arquivado sob o nº 20030578426 em 27/11/2003. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C231000298018 e o código de segurança bQgm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

pág. 4/4





ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 003 DA SOCIEDADE SÃO CARLOS AGROPECUARIA LTDA

 1 – CARLOS GOMES BEZERRA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, Advogado, natural de Cuiabá – MT, nascido no dia 04/11/1941, residente e domiciliada na Rua Presidente Marques, 745 Apta 401, Bairro Santa Helena, Edifício Fontana Treve, na Cidade de Cuiabá / MT CEP n. 78.045-175; portadora da OAB/MT nº 715 e do CPF nº 008.349.391-34.

2 - JOSÉ LUIS GOMES BEZERRA, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, administrador de empresa, nascido aos 06/09/1972, na Cidade de Cuiabá - MT., Ponador do RG nº 681,398 SSP/MT e do CPF nº 482.031.221-91, residente e domiciliado á Av. Paulo VI., nº 888, Bairro Vila Aurora, na Cidade de Rondonópolis Estado de Mato Grosso CEP nº 78.740-140. Únicos sócios da Sociedade SÃO CARLOS AGROPECUARIA LTDA, com sua sede à Fazenda Três Morros, sito á MT 130 saindo de Paranatinga KM 12, Estrada Vicinal s/n. Região do Río Piranha, Zona Rurai Paranatinga / MT - CEP: 78.870-000, e seu escritório administrativo sito à Av. Isaac Povoas, nº 1177 , sala 301, Bairro Centro, na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78045-200, tendo seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT sob o n. 51200853998 em 21/03/2003, 1º Alteração nº 20030425816 em 27/08/2003 e 2º Alteração sob o nº, 20030578426 em 27/11/2003; devidamente inscrito no CNPJ n. 05.587.877/0001-44, resolvem, assim, alterar o contrato social:

PRIMEIRO - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:

Os sócios de comum acordo resolvem alterar o endereço do escritório administrativo para Rua Gralha Azul, Quadra 25, Casa 17, Bairro Santa Amália, Cuiabá-MT, CEP 78035-648.

SEGUNDO - AUMENTO DE CAPITAL:

O sócio JOSÉ LUIS GOMES BEZERRA, acima qualificado integraliza neste ato em moeda corrente do país o valor de R\$ 11.869,00 (onze mil e oitocentos e sessenta e nove reais) e o sócio CARLOS GOMES BEZERRA, acima qualificado integraliza o válor de R\$ 1.175.000,00, através de incorporação de bovinos, como segue:

- 1,500 (mil e quinhentas) cabeças de vacas paridas, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por cabeça, totalizando R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais);
- 500 (quinhentas) cabeças de vacas solteiras, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por cabeça, totalizando R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais):
- 500 (quinhentas) cabeças de novilhas de 02 anos, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por cabeça, totalizando R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- 50 (cinquenta) touros reprodutores, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por cabeça, totalizando R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

TERCEIRO - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:

Após o aumento de capital, o Capital Subscrito e integralizado da Sociedade é de R\$ 1.196.869,00 (um milhão cento e noventa e seis mil e oitocentos e sessenta e nove reais), divididos em 1.196.869 (um milhão cento e noventa e seis mil e oitocentos e sessenta e nove) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR - R\$	%
CARLOS GOMES BEZERRA	1.184.900	1.184.900,00	99 %
JOSE LUIZ GOMES BEZERRA	11.969	11.969,00	1 %
TOTAL	1.196,869	1.196.869,00	100 %

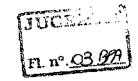




Junta Comercial do Estado de Mato Grosso Certifico que este documento da empresa SAO CARLOS AGROPECUARIA LTDA, CNPJ 05587877000144, foi deferido e arquivado sob o nº 20040221784 em 26/03/2004. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C231000298018 e o código de segurança bQgm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO PÁG. 1/4





QUARTO – ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA EOCIEDADE:

A sociedade será administrada pelo sócio JOSÉ LUIS GOMES BEZERRA.

QUARTO - À VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

- 1 CARLOS GOMES BEZERRA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens. Advogado, natural de Cuíabá - MT, nascido no dia 04/11/1941, residente e domiciliada na Rua Presidente Marques, 745 Apta 401, Bairro Santa Helena, Edifício Fontana Treve, na Cidade de Cuiabá / MT CEP n. 78.045-175; portadora da OAB/MT nº 715 e do CPF nº 008.349.391-34.
- 2 JOSÉ LUIS GOMES BEZERRA, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, administrador de empresa, nascido aos 06/09/1972, na Cidade de Cuiabá — MT., Portador do RG nº 681 398 SSP/MT e do CPF nº 482.031.221-91, residente e domiciliado á Av. Paulo VI, nº 888, Βαίπο Vila Aurora, na Cidade de Rondonópolis Estado de Mato Grosso CEP nº 78,740-140. Únicos sócios da Sociedade SÃO CARLOS AGROPECUÁRIA LTDA, com sua sede à Fazenda Três Morros, sito á MT 130 saindo de Paranatinga KM 12, Estrada Vicinal s/n. Região do Rio Piranha, Zona Rural Paranatinga / MT - CEP: 78.870-000, e seu escritório administrativo sito na Rua Gratha Azul, Quadra 25, Casa 17, Beirro Santa Amália, Cuiabá-MT, CEP 78035-648, tendo seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso -JUCEMAT sob o n. 51200853998 em 21/03/2003, 1º Alteração nº 20030425816 em 27/08/2003 e 2ª Alteração sob o nº. 20030578426 em 27/11/2003; devidamente inscrito no CNPJ n. 05.587.877/0001-44, resolvem, assim, consolidar o contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1º DA RAZÃO SOCIAL:

A sociedade girará sob o nome empresarial SÃO CARLOS AGROPECUÁRIA LTDA.

CLÁUSULA 2ª DO ENDERECO DA SEDE:

A sociedade tem sua sede na Fazenda Três Morros, sito á MT 130 saindo de Paranatinga KM 12, Estrada Vicinal s/n. Região do Rio Piranha, Zona Rural Paranatinga / MT - CEP: 78.870-000 e escitorio administrativo na Rua Gralha Azul, Quadra 25, Casa 17, Bairro Santa Amália, Culabá -MT. CEP 78035-648.

CLÁUSULA 3º DO OBJETIVO SOCIAL:

A sociedade terá como Objetivo Principal a atividade de exploração, produção, comercialização e beneficiamento de produtos agropecuários; e como atividade secundária la atividades relacionados a Negócios Imobiliários de bens próprios ou de terceiros.

<u>CLÁUSULA 4º DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:</u>

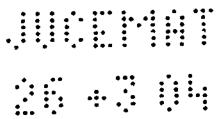
O Capital Subscrito e integralizado da Sociedade é de R\$ 1.196.869,00 (um milhão cento e noventa e seis mil e oitocentos e sessenta e nove reais), divididos em 1.196.869 (um milhão cento e noventa e seis mil e oitocentos e sessenta e nove) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o valor de R\$ 21.869,00 (vinte e um mil e oitocentos e sessenta e nove reais) em moeda corrente do país e o valor R\$ 1.175.000,00 (um milhão cento e setenta e cinco mil reais) incorporados com bovinos pelo sócio CARLOS GOMES BEZERRA, ficando assim distribuído entre os sócios:

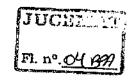
NOME	QUOTAS	VALOR - R\$	%
CARLOS GOMES BEZERRA	1.184.900	1.184.900,00	99 %
JOSÉ LUIZ GOMES BEZERRA	11.969	11.969,00	1 %
TOTAL	1.196,869	1.196.869,00	100 %



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso Certifico que este documento da empresa SAO CARLOS AGROPECUARIA LTDA, CNPJ 05587877000144, foi deferido e arquivado sob o nº 20040221784 em 26/03/2004. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C231000298018 e o código de segurança bQgm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO PÁG. 2/4





CLÁUSULA 5º - DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade iniciará suas atividades em 21/03/2003 e o prazo de duração da sociedade é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA 6º - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA 7º - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, e solidariamente, pela integralização do capital social, na forma da legislação vigente, conforme determina o (artigo 1,052, CC/2002).

CLÁUSULA 8" - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A administração da Sociedade será exercida pelo sócio JOSÉ LUIS GOMES BEZERRA, representando a sociedade Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA 9º - TÉRMINO DO EXERCICIO SOCIAL:

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA 10ª - DAS DELIBERAÇÕES:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA 11º - ABERTURA DE FILIAL:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

<u>CLÁUSULA 12º - DA REMUNERAÇÃO:</u>

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 13º - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)





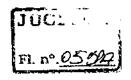


Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa SAO CARLOS AGROPECUARIA LTDA, CNPJ 05587877000144, foi deferido e arquivado sob o nº 20040221784 em 26/03/2004. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C231000298018 e o código de segurança bQgm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO PÁG. 3/4





CLÁUSULA 14º - DECLARAÇÃ C DE DESIMBEDIMENTO DOS SÓCIOS:

O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA 15° - DO FÔRO:

Fica eteito o Foro desta Comarca de Cuiabá - MT, para dirimir quaisquer ações fundadas neste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por se acharem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento Particular de Alteração e Consolidação da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, em 3 (três) vias, de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

CARLOS GOMES BEZERRA

Sócio - Quo

de março 2004 Culabá

JOSÉ L BEZERRA

pinistratior Sóci L Adi

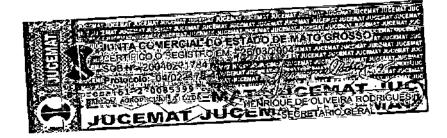
TESTEMUNHAS:

Fabio Rui Vendruscola RG. n. 1590252-8 55P/MT

CPF: 703.618.271-72

Vendruscolo Bassan RG. n. 4.499.953-6 55P/PR

CPF: 776.472.549-87



pág. 4/4



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 004 DA SOCIEDA SÃO CARLOS AGROPECUARIA LTDA

- 1 CARLOS GOMES BEZERRA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, Advogado, natural de Cuiabá - MT, nascido no dia 04/11/1941, residente e domiciliada na Rua Presidente Marques, 745 Apta 401, Bairro Santa Helena, Edifício Fontana Treve, na Cidade de Cuiabá / MT CEP n. 78.045-175; portadora da OAB/MT nº 715 e do CPF nº 008.349.391-34.
- 2 JOSÉ LUIS GOMES BEZERRA, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, administrador de empresa, nascido aos 06/09/1972, na Cidade de Cuiabá - MT., Portador do RG nº 681.398 SSP/MT e do CPF nº 482.031.221-91, residente e domiciliado á Av. Paulo VI, nº 888, Bairro Vila Aurora, na Cidade de Rondonópolis Estado de Mato Grosso CEP nº 78.740-140. Unicos sócios da Sociedade SÃO CARLOS AGROPECUÁRIA LTDA, com sua sede à Fazenda Três Morros, sito á MT 130 saindo de Paranatinga KM 12, Estrada Vicinal s/n. Região do Rio Piranha, Zona Rural Paranatinga / MT - CEP: 78.870-000, e seu escritório administrativo sito na Rua Gralha Azul, Quadra 25, Casa 17, Baiπo Santa Amália, Cuiabá-MT, CEP 78035-648, tendo seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT sob o n. 51200853998 em 21/03/2003, 1ª Alteração nº 20030425816 em 27/08/2003, 2ª Alteração sob o nº. 20030578426 em 27/11/2003 e 3º Alteração sob o nº. 20040221787 em 26/03/2004; devidamente inscrito no CNPJ n. 05.587.877/0001-44, resolvem, assim, alterar o contrato social:

PRIMEIRO - RETIRADA E ADMISSÃO DE SÓCIO:

Retira-se da sociedade o sócio JOSÉ LUIS GOMES BEZERRA, acima qualificado vende e transfere a sócia ingressante, TELMA REGINA GOMES TABUAS, brasileira, natural de Mineiros -GO, casada sob Regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 16/02/1971, empresária, portadora do RG nº 653.949 SSP/MT e do CPF nº 550.080.031-00, residente e domiciliado á Rua Guadalara, nº. 121, Apto. 102, Edifício América Tawer, Bairro Jardim das Américas, na cidade de Cuiabá / MT, CEP 78060-624; a totalidade de suas quotas que equivalem á 11.969 (onze mil, novecentos e sessenta e nove) quotas ao preço de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 11:969,00 (onze mil, novecentos e sessenta e nove reais) neste ato recebendo em moeda corrente do País, dando plena geral e irrevogável quitação.

SEGUNDO - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:

Após a admissão do novo sócio o capital fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR - R\$	%
CARLOS GOMES BEZERRA	1.184.900	1.184.900,00	99 %]
TELMA REGINA GOMES TABUAS	11.969	11.969,00	1 %
TOTAL	1.196,869	1.196.869,00	100 %

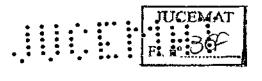
TERCEIRO – ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade será administrada pela sócia TELMA REGINA GOMES TABUAS.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso Certifico que este documento da empresa SAO CARLOS AGROPECUARIA LTDA, CNPJ 05587877000144, foi deferido e arquivado sob o nº 20050535447 em 06/09/2005. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C231000298018 e o código de segurança bQgm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

NULL FREDERICO MULLER NETO PÁG. 1/4



QUARTO - À VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

- 1 CARLOS GOMES BEZERRA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, Advogado, natural de Cuiabá - MT, nascido no dia 04/11/1941, residente e domiciliada na Rua Presidente Marques, 745 Apta 401, Bairro Santa Helena, Edifício Fontana Treve, na Cidade de Cuiabá / MT CEP n. 78.045-175; portadora da OAB/MT nº 715 e do CPF nº 008,349,391-34.
- 2 TELMA REGINA GOMES TABUAS, brasileira, natural de Mineiros GO, casada sob Regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 16/02/1971, empresária, portadora do RG nº 653.949 SSP/MT e do CPF nº 550.080.031-00, residente e domiciliado á Rua Guadalara, nº. 121, Apto. 102, Edifício América Tawer, Bairro_Jardim das Américas, na cidade de Cuiabá / MT, CEP 78060-624. Únicos sócios da Sociedade SÃO CARLOS AGROPECUÁRIA LTDA, com sua sede à Fazenda Três Morros, sito á MT 130 saindo de Paranatinga KM 12, Estrada Vicinal s/n. Região do Rio Piranha, Zona Rural Paranatinga / MT - CEP: 78.870-000, e seu escritório administrativo sito na Rua Gralha Azul, Quadra 25, Casa 17, Bairro Santa Amália, Cuiabá-MT, CEP 78035-648, tendo seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT sob o n. 51200853998 em 21/03/2003, 1ª Alteração πº 20030425816 em 27/08/2003, 2ª Alteração sob o nº. 20030578426 em 27/11/2003 e 3ª Alteração sob o nº. 20040221787 em 26/03/2004; devidamente inscrito no CNPJ n. 05.587.877/0001-44, resolvem, assim, consolidar o contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1º DA RAZÃO SOCIAL:

A sociedade girará sob o nome empresarial SÃO CARLOS AGROPECUÁRIA LTDA.

CLAUSULA 2º DO ENDEREÇO DA SEDE:

A sociedade tem sua sede na Fazenda Três Morros, sito á MT 130 saindo de Paranatinga KM 12, Estrada Vicinal s/n. Região do Rio Piranha, Zona Rural Paranatinga / MT - CEP: 78.870-000 e escitorio administrativo na Rua Gratha Azul, Quadra 25, Casa 17, Bairro Santa Amália, Cuiabá -MT, CEP 78035-648.

CLÁUSULA 3º DO OBJETIVO SOCIAL:

A sociedade terá como Objetivo Principal a atividade de exploração, produção, comercialização e beneficiamento de produtos agropecuários; e como atividade secundária la atividades relacionados a Negócios Imobiliários de bens próprios ou de terceiros.

CLÁUSULA 4º DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:

O Capital Subscrito e integralizado da Sociedade é de R\$ 1.196.869,00 (um milhão cento e noventa e seis mil e oitocentos e sessenta e nove reais), divididos em 1.196.869 (um milhão cento e noventa e seis mil e oitocentos e sessenta e nove) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o valor de R\$ 21.869,00 (vinte e um mil e oitocentos e sessenta e nove reais) em moeda corrente do país e o valor R\$ 1.175.000,00 (um milhão cento e setenta e cinco mil reais) incorporados com bovinos pelo sócio CARLOS GOMES BEZERRA, ficando assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR - R\$	%
CARLOS GOMES BEZERRA	1.184.900	1.184.900,00	99 %
TELMA REGINA GOMES TABUAS	11.969	11.969,00	1 %
TOTAL	1.196,869	1.196.869,00	100 %

CLÁUSULA 6º - DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade iniciará suas atividades em 21/03/2003 e o prazo de duração da sociedade é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

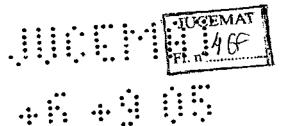






Junta Comercial do Estado de Mato Grosso Certifico que este documento da empresa SAO CARLOS AGROPECUARIA LTDA, CNPJ 05587877000144, foi deferido e arquivado sob o nº 20050535447 em 06/09/2005. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C231000298018 e o código de segurança bQgm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO PÁG. 2/4



CLÁUSULA 6º - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA 7ª - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, e solidariamente, pela integralização do capital social, na forma da legislação vigente, conforme determina o (artigo 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA 8º - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A administração da Sociedade será exercida pela sócia TELMA REGINA GOMES TABUAS, representando a sociedade Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.016, 1064,

CLÁUSULA 9º - TÉRMINO DO EXERCICIO SOCIAL:

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA 10º - DAS DELIBERAÇÕES:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA 11ª - ABERTURA DE FILIAL:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 12" - DA REMUNERAÇÃO:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 13º - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA 14º - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS:

O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

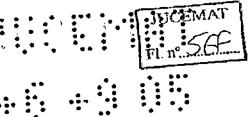






Junta Comercial do Estado de Mato Grosso Certifico que este documento da empresa SAO CARLOS AGROPECUARIA LTDA, CNPJ 05587877000144, foi deferido e arquivado sob o nº 20050535447 em 06/09/2005. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C231000298018 e o código de segurança bQgm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO PÁG. 3/4



CLÁUSULA 15º - DO FÔRO:

Fica eleito o Foro desta Comarca de Cuiabá - MT, para dirimir quaisquer ações fundadas neste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por se acharem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento Particular de Alteração e Consolidação da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, em 3 (três) vias, de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá - MT - 22 de agosto 2005

CARLOS GOMES BEZERRA Sócio - remañêscente

JOSE LUIS/GØMES/BEZER

TELMA REGINA GOMES Sódia ingressante

TESTEMUNHAS:

VALDIVINO NUNES PEREIRA RG. N.º 696.269 SSP/MT CPF: 482.447.161-34

CATIA SOLANGE DE OLIVEIRA RG, N.º 1.720.754-1 SSP/MT

CPF: 007.892.151-10

i? SERVICO NOTARIAL - Registro de In

TELM REGINA GOMES TABLAS BETTERMA (1839) PRINTED COMPANY OF TRUES AND THE TRUES TABLAS BETTERMA (1839) PRINTED COMPANY OF THE COMPANY OF THE TRUES O

Cont-000000/3-29082005-12:59 Atendente:Tais

UNTA CUMERCIALIDO ESTADO DE MATO GROSSO CO Ö REGISTRO EM. 306/09/2005 4 JUCEMAT JUCISECRETARIO GERACEMA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso Certifico que este documento da empresa SAO CARLOS AGROPECUARIA LTDA, CNPJ 05587877000144, foi deferido e arquivado sob o nº 20050535447 em 06/09/2005. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C231000298018 e o código de segurança bQgm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

pág. 4/4



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 005 DA SOCIEDADE SÃO CARLOS AGROPECUARIA LTDA.

1 - CARLOS GOMES BEZERRA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, Advogado, natural de Cuiabá - MT, nascido no dia 04/11/1941, residente e domiciliada na Rua Presidente Marques, 745 Apta 401, Bairro Santa Helena, Edificio Fontana Treve, na Cidade de Cuiabá / MT CEP n. 78.045-175; portadora da OAB/MT nº 715 e do CPF nº 008.349.391-34.

2 - TELMA REGINA GOMES TABUAS, brasileira, natural de Mineiros - GO, casada sob Regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 16/02/1971, empresária, portadora do RG nº 653.949 SSP/MT e do CPF nº 550.080.031-00, residente e domiciliado á Rua Guadalara, nº. 121, Apto. 102, Edifício América Tawer, Bairro Jardim das Américas, na cidade de Cuiabá / MT, CEP 78060-624. Únicos sócios da Sociedade SÃO CARLOS AGROPECUÁRIA LTDA, com sua sede à Fazenda Três Morros, sito á MT 130 saindo de Paranatinga KM 12, Estrada Vicinal s/n. Região do Rio Piranha, Zona Rurai Paranatinga / MT - CEP: 78.870-000, e seu escritório administrativo sito na Rua Gralha Azul, Quadra 25, Casa 17, Bairro Santa Amália, Cuiabá-MT, CEP 78035-648, tendo seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT sob o n. 51200853998 em 21/03/2003, 1ª Alteração nº 20030425816 em 27/08/2003, 2ª Alteração sob o nº. 20030578426 em 27/11/2003, 3ª Alteração sob o nº. 20040221787 em 26/03/2004 e 4ª Alteração sob o nº. 20050535447 em 06/09/2005; devidamente inscrito no CNPJ n. 05.587.877/0001-44, resolvem, assim, alterar o contrato social:

PRIMEIRO - RETIRADA E ADMISSÃO DE SÓCIO:

Retira-se da sociedade a sócia TELMA REGINA GOMES TABUAS, acima qualificada vendendo e transfere ao sócio ingressante NOSÉ LUIS GOMES BEZERRA, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, administrador de empresa, nascido aos 06/09/1972, na Cidade de Cuiabá - MT., Portador do RG nº 681.398 SSP/MT e do CPF nº 482.031.221-91, residente e domiciliado á Rua Guadalara, nº. 121, Apto. 102, Edificio América Tawer, Bairro Jardim das Américas, na cidade de Cuiabá / MT, CEP 78060-624; a totalidade de suas quotas que equivalem à 11.969 (onze mil, novecentos e sessenta e nove) quotas ao preço de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 11.969,00 (onze mil, novecentos e sessenta e nove reais) neste ato recebendo em moeda corrente do País, dando plena geral e irrevogável quitação.

SEGUNDO – DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:

Após a admissão do novo sócio o capital fica assim distribuído entre os sócios:

184.900	1.184.900.00	99 %
		1
11.969	11.969,00	1 %
196.869	1.196.869,00	100 %
	11.969 196,869	11.969 11.969,00 196,869 1.196.869,00

TERCEIRO -- ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade será administrada pelo sócio JOSÉ LUIS GOMES BEZERRA.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso Certifico que este documento da empresa SAO CARLOS AGROPECUARIA LTDA, CNPJ 05587877000144, foi deferido e arquivado sob o nº 20070138613 em 28/02/2007. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C231000298018 e o código de segurança bQgm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO PÁG. 1/5



QUARTO - À VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS, CONSOLIDAS SE D CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

- 1 CARLOS GOMES BEZERRA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, Advogado, natural de Cuiabá - MT, nascido no dia 04/11/1941, residente e domiciliada na Rua Presidente Marques, 745 Aptº 401, Bairro Santa Helena, Edifício Fontana Treve, na Cidade de Cuiabá / MT CEP n. 78.045-175; portadora da OAB/MT nº 715 e do CPF nº 008.349.391-34.
- 2 JOSÉ LUIS GOMES BEZERRA, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, administrador de empresa, nascido aos 06/09/1972, na Cidade de Cuiabá -MT., Portador do RG nº 681.398 SSP/MT e do CPF nº 482.031.221-91, residente e domicifiado á Rua Guadalara, nº. 121, Apto. 102, Edifício América Tawer, Bairro Jardim das Américas, na cidade de Cuiabá / MT, CEP 78060-624. Únicos sócios da Sociedade SÃO CARLOS AGROPECUARIA LTDA, com sua sede à Fazenda Três Morros, sito à MT 130 saindo de Paranatinga KM 12, Estrada Vicinal s/n. Região do Rio Piranha, Zona Rural Paranatinga / MT - CEP: 78.870-000, e seu escritório administrativo sito na Rua Gralha Azul, Quadra 25, Casa 17, Bairro Santa Amália, Cuiabá-MT, CEP 78035-648, tendo seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT sob o n. 51200853998 em 21/03/2003, 1ª Alteração nº 20030425816 em 27/08/2003, 2ª Alteração sob o nº. 20030578426 em 27/11/2003, 3ª Alteração sob o nº. 20040221787 em 26/03/2004 e 4º Alteração sob o nº 20050535447 em 06/09/2005; devidamente inscrito no CNPJ n. 05.587.877/0001-44, resolvem, assim, consolidar o contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1º DA RAZÃO SOCIAL:

A sociedade girará sob o nome empresarial SÃO CARLOS AGROPECUÁRIA LTDA.

CLÁUSULA 2ª DO ENDEREÇO DA SEDE:

A sociedade tem sua sede na Fazenda Três Morros, sito á MT 130 saindo de Paranatinga KM 12, Estrada Vicinal s/n. Região do Rio Piranha, Zona Rural Paranatinga / MT - CEP: 78.870-000 e escitorio administrativo na Rua Gralha Azul, Quadra 25, Casa 17, Bairro Santa Amália, Cuiabá -MT, CEP 78035-648.

CLÁUSULA 3ª DO OBJETIVO SOCIAL:

A sociedade terá como Objetivo Principal a atividade de exploração, produção, comercialização e beneficiamento de produtos agropecuários; e como atividade secundária a atividades relacionados a Negócios Imobiliários de bens próprios ou de terceiros.

CLÁUSULA 4º DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:

O Capital Subscrito e integralizado da Sociedade é de R\$ 1.196.869,00 (um milhão cento e noventa e seis mil e oitocentos e sessenta e nove reais), divididos em 1.196.869 (um milhão cento e noventa e seis mil e oitocentos e sessenta e nove) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o valor de R\$ 21.869,00 (vinte e um mil e oitocentos e sessenta e nove reals) em moeda corrente do país e o valor R\$ 1.175.000,00 (um milhão cento e setenta e cinco mil reais) incorporados com bovinos pelo sócio CARLOS GOMES BEZERRA, ficando assim distribuido entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR - R\$	%
CARLOS GOMES BEZERRA	1.184.900	1.184.900,00	99 %
JOSÉ LUIS GOMES BEZERRA	11.969	11.969,00	1 %
TOTAL	1.196,869	1.196.869,00	<u>100 %</u> ;

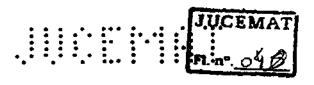
CLAUSULA 5º - DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade iniciará suas atividades em 21/03/2003 e o prazo de duração da sociedade é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso Certifico que este documento da empresa SAO CARLOS AGROPECUARIA LTDA, CNPJ 05587877000144, foi deferido e arquivado sob o nº 20070138613 em 28/02/2007. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C231000298018 e o código de segurança bQgm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO

pág. 2/5



CLÁUSULA 6º - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terçeires sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA 7ª - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, e solidariamente, pela integralização do capital social, na forma da legislação vigente, conforme determina o (artigo 1,052, CC/2002).

CLÁUSULA 8º - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A administração da Sociedade será exercida pela sócia JOSÉ LUIS GOMES BEZERRA, representando a sociedade Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA 9º - TÉRMINO DO EXERCICIO SOCIAL:

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA 10º - DAS DELIBERAÇÕES:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA 11º - ABERTURA DE FILIAL:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 12º - DA REMUNERAÇÃO:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 13º - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA 14ª - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS:

O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1°, CC/2002).

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso Certifico que este documento da empresa SAO CARLOS AGROPECUARIA LTDA, CNPJ 05587877000144, foi deferido e arquivado sob o nº 20070138613 em 28/02/2007. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C231000298018 e o código de segurança bQgm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO pág. 3/5



CLÁUSULA 16º - DO FÔRO:

Fica eleito o Foro desta Comarca de Cuiabá - MT, para difigir qualsquer ações fundadas neste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por acharem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento Particular de Alteração e Consolidação da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, em 3 (três) vias, de icual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam se⊔s juridicos

CARLOS GOMES BEZERRA

Sócio - remainescente

MT - 03 de abril 2006

ŻERRA JOSÉ LUJŠ GOMEŠ ŘÉ Secio - Ingressante

Sócia retirante

TESTEMUNHAS:

VALDIVINO-NUNES PEREIRA RG. N.º 696.269 SSP/MT

CPF: 482.447.161-34

ANA VENDRUSCOLO BASSAN RG. N.º 4,499,953-6 SSP/PR CPF: 776.472.549-87

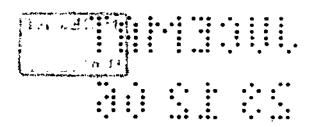
TELMA REGINA SONES TA Dou fe. Em Te

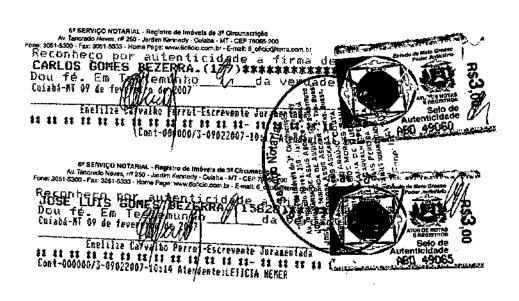
HENRIQUE DE OLIVEIR

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa SAO CARLOS AGROPECUARIA LTDA, CNPJ 05587877000144, foi deferido e arquivado sob o nº 20070138613 em 28/02/2007. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C231000298018 e o código de segurança bQgm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

pág. 4/5





Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa SAO CARLOS AGROPECUARIA LTDA, CNPJ 05587877000144, foi deferido e arquivado sob o nº 20070138613 em 28/02/2007. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C231000298018 e o código de segurança bQgm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio FREDERICO MULLER NETO



SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SÃO CARLOS AGROPECUÁRIA LTDA. CNPJ Nº 05.587.877/0001-44 NIRE 51 2 0085399-8

- 1. CARLOS GOMES BEZERRA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, advogado, natural de Cuiabá/MT, nascido no dia 04/11/1941, portador da OAB/MT nº 715 e do CPF nº 008.349.391-34, residente e domiciliado na Rua Presidente Marques, nº 745, apto 401, Bairro Santa Helena, Edifício Fontana de Trevi, na Cidade de Cuiabá/MT CEP nº 78.045-175.
- 2. JOSÉ LUIS GOMES BEZERRA, brasileiro, administrador de empresas, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 06/09/1972, na cidade de Cuiabá/MT, portador do RG nº 681.398 SSP/MT e do CPF nº 482.031.221-91, residente e domiciliada na Rua Guadalajara, nº 121, apto 102, Edifício América Tower, bairro Jardim das Américas, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.060-624.

Únicos sócios da sociedade SÃO CARLOS AGROPECUÁRIA LTDA, com sede na Fazenda Três Morros, situada na MT130 saíndo de Paranatinga KM 12, Estrada Vicinal s/n, região do Rio Piranha, Zona Rural, Paranatinga/MT, CEP 78.870-000, e seu escritório administrativo situado na Rua Gralha Azul, Quadra 25, Casa 17, bairro Santa Amália, Cuiabá/MT, CEP 78035-648, tendo seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso — JUCEMAT sob o número 51200853998 em 21/03/2013, 1ª Alteração nº 20030425816 em 27/08/2003, 2ª Alteração sob nº 20030578426 em 27/11/2003, 3ª Alteração sob o nº 20040221787 em 26/03/2004, 4ª Alteração sob o nº 20050535447 em 06/09/2005 e 5ª Alteração sob o nº 20070138613, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.587.877/0001-44.

Resolvem de comum acordo, e com consentimento reciproco dos sócios, fazer as alterações abaixo descritas na sociedade SÃO CARLOS AGROPECUÁRIA LTDA:

PRIMEIRA ALTERAÇÃO - ENDEREÇO DO ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

Altera-se neste ato o endereço do escritório administrativo da sociedade para a Avenida Miguel Sutil, nº 8.061, G-7, bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT, CEP 78043-375.

SEGUNDA ALTERAÇÃO – RETIRADA E ADMISSÃO DE SÓCIO

Qw

Sexta Alteração e Consolidação do Contrato de Constituição de Sociedade Limitada - SÃO CARLO AGROPECUÁRIA LTDA.

Cuiabá/MT - Abril/2014 - Página 1 de 7.

edade Limitada – SÃO CARLOS

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa SAO CARLOS AGROPECUARIA LTDA, CNPJ 05587877000144, foi deferido e arquivado sob o nº 20140583017 em 21/08/2014. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C231000298018 e o código de segurança bQgm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO

pág. 1/8

Neste ato o sócio CARLOS GOMES BEZERRA cede e transfere a totalidade das suas cotas: a título oneroso, sendo estas pagas em moeda corrente nacional, quantificadas em 1.184.900 (um milhão cento e oitenta e quatro mil e novecentas) cotas sociais, pelo valor de R\$ 1.184.900,00 (um milhão cento e oitenta e quatro mil e novecentos reais) aos sócios ingressantes, dando plena, geral e irrevogável quitação para a compra e venda de quotas, nas seguintes proporções:

- a) O sócio ingressante JULIO CÉSAR DE ALMEIDA BRAZ, brasileiro, natural de Goiânia – GO, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/08/1965, empresário, portador do RG nº 2204761-1- SSP/MT, expedida em 25/09/2007, CPF nº 374.858.811-91, residente e domiciliado na Rua das Tulipas, s/nº, Lote 05, Quadra 23, Condomínio Florais Cuiabá, Ribeirão do Lipa, Cuiabá – MT, CEP 78.048-150, recebe 592.450 (quinhentos e noventa e duas mil quatrocentos e cinquenta) quotas sociais, no valor de R\$ 592.450,00 (quinhentos e noventa e duas mil quatrocentos e cinquenta reais);
- b) O sócio ingressante OSVALDO TETSUO TAMURA, brasileiro, natural de Arapongas PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31/12/1947, empresário, portador do RG n° 551.945 SSP/PR, expedida em 29/09/1976 e do CPF/MF n° 107.924.909-59, residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá MT, na Rua das Orquídeas, n°. 53, Condomínio Florais Cuiabá, Bairro Ribeirão do Lipa, CEP 78.048-150, recebe 592.450 (quinhentos e noventa e duas mil quatrocentos e cinquenta) quotas sociais, no valor de R\$ 592.450,00 (quinhentos e noventa e duas mil quatrocentos e cinquenta reais);

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta operação é feita sem qualquer oposição do sócio JOSÉ LUIS GOMES BEZERRA, tendo sido respeitado o seu direito de preferência que outorga seu consentimento ao negócio assinando este instrumento.

QUARTA ALTERAÇÃO - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Em decorrência da retirada do sócio CARLOS GOMES BEZERRA e do ingresso dos sócios JULIO CESAR DE ALMEIDA BRAZ e OSVALDO TETSUO TAMURA, sendo que cada sócio ingressante adquiriu o correspondente 49,5% (quarenta e nova e meio por cento do capital social) da totalidade das quotas sociais, o capital social subscrito e integralizado é de R\$ 1.196,869,00 (um milhão cento e noventa e seis mil oitocentos e sessenta e nove reais), representado por 1.196,869 (um milhão cento e noventa e seis mil oitocentos e sessenta e nove) quotas de capital, iguais e primitivas no valor nominal de R\$ 1,00 (um reai) cada uma, em moeda corrente e fica distribuído entre os atuais sócios da seguinte forma:

Sexta Alteração e Consolidação do Contrato de Constituição de Sociedade Limitada – SÃO CARLOS AGROPECUÁRIA LTDA.

Cuiabá/MT - Abril/2014 - Página 2 de 7.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa SAO CARLOS AGROPECUARIA LTDA, CNPJ 05587877000144, foi deferido e arquivado sob o nº 20140583017 em 21/08/2014. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C231000298018 e o código de segurança bQgm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL pág. 2/8

NO



Sócios	Quotas	Capital R\$	%
JULIO CESAR DE ALMEIDA BRAZ	592.450,00	592.450,00	49,5
OSVALDO TETSUO TAMURA	592.450,00	592.450,00	49,5
JOSÉ LUIS GOMES BEZERRA	11.969,00	11.969,00	1
TOTAL	1.196.869,00	1.196.869,00	100,00

QUINTA ALTERAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Os sócios concordam e elegem, por unanimidade, que a sociedade será administrada em conjunto ou isoladamente pelos senhores Julio Cesar de Almeida Braz e Osvaldo Tetsuo Tamura, já qualificados na Cláusula Segunda desta Alteração ao Contrato Social.

SEXTA ALTERAÇÃO - DESIMPEDIMENTO DOS ADMINISTRADORES

Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

Permanecem inalteradas e vigentes as demais Cláusulas que não contrariarem o que dispõe a presente 6ª Alteração do Contrato Social. Em razão das modificações realizadas, o Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL SÃO CARLOS AGROPECUÁRIA LTDA CNPJ Nº 05.587.877/0001-44 NIRE 51 2 0085399-8

1. JOSÉ LUIS GOMES BEZERRA, brasileiro, administrador de empresa, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 06/09/1972, na cidade de Cuiabá/MT, portador do RG nº 681.398 SSP/MT e do CPF nº 482.031.221-91, residente e domiciliada na Rua Guadalajara, nº 121, apto 102, Edifício América Tower, bairro Jardim das Américas, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.060-624;

Sexta Alteração e Consolidação do Contrato de Constituição de Sociedade Limitada. SÃO CARLOS AGROPECUÁRIA LTDA.

Cuiabá/MT – Abril/2014 - Página 3 de 7.

20140583017 em 21/08/2014. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C231000298018 e o



código de segurança bQgm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



- 2. JULIO CÉSAR DE ALMEIDA BRAZ, brasileiro, natural de Goiânia GO, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/08/1965, empresário, portador do RG nº 2204761-1- SSP/MT, expedida em 25/09/2007, CPF nº 374.858.811-91, filho de Joaquim Braz dos Santos e de Neuza de Almeida Braz, residente e domiciliado na Rua das Tulipas, s/nº, Lote 05, Quadra 23, Condomínio Florais Cuiabá, Ribeirão do Lipa, Cuiabá MT, CEP 78.048-150; e
- 3. OSVALDO TETSUO TAMURA, brasileiro, natural de Arapongas PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31/12/1947, empresário, portador do RG nº 551.945 SSP/PR, expedida em 29/09/1976 e do CPF/MF nº 107.924.909-59, filho de Yoshisiro Tamura e de Miyo Tamura, residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá MT, na Rua das Orquídeas, nº. 53, Condomínio Florais Cuiabá, Bairro Ribeirão do Lipa, CEP 78.048-150.

Únicos sócios da sociedade SÃO CARLOS AGROPECUÁRIA LTDA, com sede na Fazenda Três Morros, sito na MT130 saindo de Paranatinga KM 12, Estrada Vicinal s/n. Região do Rio Piranha, Zona Rural, Paranatinga/MT, CEP 78.870-000, e seu escritório administrativo situado na Avenida Miguel Sutil, nº 8.061, G-7, bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT, CEP 78043-375., tendo seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT sob o número 51200853998 em 21/03/2013, 1ª Alteração nº 20030425816 em 27/08/2003, 2ª Alteração sob nº 20030578426 em 27/11/2003, 3ª Alteração sob o nº 20040221787 em 26/03/2004, 4ª Alteração sob o nº 20050535447 em 06/09/2005 e 5ª Alteração sob o nº 20070138613, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.587.877/0001-44.

CLAUSULA PRIMEIRA - DA RAZÃO SOCIAL

A sociedade girará sob o nome empresarial de SÃO CARLOS AGROPECUÁRIA LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ENDEREÇO DA SEDE

A sociedade tem sua sede na Fazenda Três Morros, sito na MT130 saindo de Paranatinga\ KM 12, Estrada Vicinal s/n, região do Rio Piranha, Zona Rural, Paranatinga/MT, CEP 78.870-000, e seu escritório administrativo situado na Avenida Miguel Sutil, nº 8.061, G-7, bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT, CEP 78043-375.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETIVO SOCIAL

613

Sexta Alteração e Consolidação do Contrato de Constituição de Sociedade Limitada – SÃO CARLOS

AGROPECUÁRIA LTDA.

Cuíabá/MT – Abril/2014 - Página 4 de 7.

K

Offic

·



A sociedade tem como objetivo principal a atividade de exploração, produção, comercialização e beneficiamento de produtos agropecuários; e como atividade secundária as atividades relacionadas a negócios imobiliários de bens próprios ou de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Subscrito e integralizado da Sociedade é de R\$ 1.196,869,00 (um milhão cento e noventa e seis mil oitocentos e sessenta e nove reais), representado por 1.196.869 (um milhão cento e noventa e seis mil oitocentos e sessenta e nove) quotas de capital, iguais e primitivas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do país, fica distribuído entre os atuais sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Capital R\$	%
JULIO CESAR DE ALMEIDA BRAZ	592.450,00	592.450,00	49,5
OSVALDO TETSUO TAMURA	592.450,00	592.450,00	49,5
JOSÉ LUIS GOMES BEZERRA	11.969,00	11.969,00	1
TOTAL	1.196.869,00	1.196.869,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA - DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciou suas atividades em 21/03/2003 e o prazo de duração da sociedade é indeterminado (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, e solidariamente pela integralização do capital social, na forma da legislação vigente, conforme determina o artigo 1.052, CC/2002.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será administrada em conjunto ou isoladamente pelos senhores Julio Cesa de Almeida Braz e Osvaldo Tetsuo Tamura, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações que sejam

Sexta Alteração e Consolidação do Contrato de Constituição de Sociedade Limitada – SÃO CARLOS

AGROPECUÁRIA LTDA. Cuiabá/MT - Abril/2014 - Página 5 de 7.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa SAO CARLOS AGROPECUARIA LTDA, CNPJ 05587877000144, foi deferido e arquivado sob o nº 20140583017 em 21/08/2014. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C231000298018 e o código de segurança bQgm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

em favo de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóvels da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA NONA - TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de sugas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ABERTURA DE FILIAIS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -- DA REMUNERAÇÃO

Os sócios poderão, de comum acordo, fizer uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em bajariço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO JURÍDICO

Fica eleito o foro desta Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer ações fundadas neste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DECLARAÇÃO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por

Sexta Alteração e Consolidação do Contrato de Constituição de Sociedade Limitada - SÃO CARLOS

AGROPECUÁRIA ÉTDA. Cuiabá/MT - Abril/2014 - Página 6 de 7.

20140583017 em 21/08/2014. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C231000298018 e o código de segurança bQgm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JUCEMAT

JUCEMAT

se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé público a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente Instrumento Particular de Alteração e Consolidação da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, em 3 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 09 de abril de 2014.

CARLUS CA **CARLOS GOMES**

JULIO CÉSAR DÉ ALMEIDA BRAZ Sócio ingressante

Visto do Advogado:

Mayna Dantàs de C. Santos OAB/MT 9.062

JOSE LUIS GOMES BEZERRA

Socio

OSVALDO TETSUO TAMURA

Sócio ingressante

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 21/08/2014 sob nº 20140583017
Protocolo: 14/058301-7 de 13/05/2014
NIRE: 51200853998
SÃO CARLOS AGROPECUÁRIA LTDA

Chancela: EDE34-3D3C3-0810C-68475-D0004-84FF5-CD45A-5DFBE

Culabá, 21/08/2014 12 Siny

Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz Secretária Geral

Testemunhas:

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: CPF:

RG:

Emanuele Proença Larréa RG 1769279-2 5SP/MT CPF: 009.965.521-70

All Daviece.

CPF: RG:

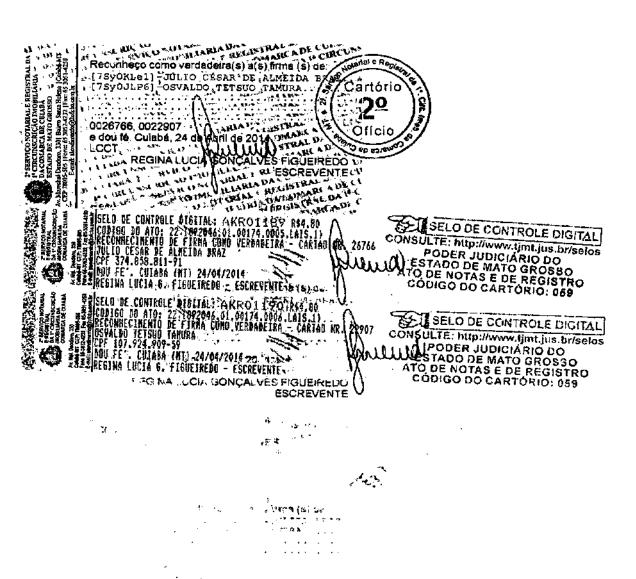
Nome:

Lorena de Souza Pimenta RG 2080478-4 SSP/MT

CPF: 035.389.551-23

Sexta Alteração e Consolidação do Contrato de Constituição de Sociedade Limitada - SÃO CARLOS AGROPECUÁRIA LTDA.

Certifico que este documento da empresa SAO CARLOS AGROPECUARIA LTDA, CNPJ 05587877000144, foi deferido e arquivado sob o nº



THE STATES

Recontaço por VERDADEIRA (s) Firmas (s) de [7U3hBL31] - CARLOS GOMES BEZERRA.

Cuiabá, M725 de Abril de 2014 - Cuiabá, M725 de 2014 - Cuiabá, M

SBRVIÇO NOTARIAL DB CULABÁ
Rua Campo Grande, 533 - Centro
78,006-170 - Cvishá - MT
Fone: (65) 3624-9999

Reconheço por VERDADEIRA (s) Pirme de [703gV152] - JOSE LUIS GOMES BELLERE SU Culebe, M7 95 (B Abril 16 2014) Em teste da verdade, doute LUCILENE DE MORAES BONSECA

Selo: AJV23521 Velor R\$ 4,80W God Ato: 22
Consulte, vww.urit.jus.br/selos

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

🕈 Serviço Notarial d**e Culabá**

Rus Cempo Grande, 533 - Centro 78.005-170 - Culabá - MT Fone: (65) 3624-9999

Certifico que este documento da empresa SAO CARLOS AGROPECUARIA LTDA, CNPJ 05587877000144, foi deferido e arquivado sob o nº 20140583017 em 21/08/2014. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C231000298018 e o código de segurança bQgm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital				Nº DO PR	OTOCOLO (Uso da	Junta Comercial)				
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integra										
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC										
	sede ou filial		Código da	Natureza	Nº de Matrícula de					
	em outra UF)		Jurídica	000	Auxiliar do Comér	CIO				
	120085		2	062						
1 - RE	QUERIME									
						A Junta C	omercial	do Estado de Ma	ato Grosso	
Nome:		SAO CARLOS								
	,	(da Empresa o	u uo Age	inte Auxiliai u	o Comercio)				Nº FCN/RE	MP
requer	a V.Sª o def	erimento do se	eguinte at	to:						
Nº DE	CÓDIGO	CÓDIGO DO								
VIAS	DO ATO	EVENTO		DESCRIÇÃO	DO ATO / EVE	NTO			MTN2	090193645
1	002		<u>.</u>	ALTERACA						
		051 2003	1		ACAO DE CONT O DE SOCIO/AD					
		2003	1		DE SOCIO/ADMI					
		2005	1		OCIO/ADMINIS		-			
			<u>P/</u>	ARANATINGA	<u>.</u>	Repres	sentante Le	egal da Empresa /	Agente Auxiliar do	Comércio:
				Local						
			<u>15</u>	Outubro 2020 Data	<u>)</u>	16	eleione de	Contato:		
2 - US	O DA JUN	TA COMERC	CIAI							
	CISÃO SIN					DE	CISÃO COL	.EGIADA		
Nome(s	s) Empresar	ial(ais) igual(ai	s) ou ser	nelhante(s):						
SII	М				SIM					o em Ordem lecisão
								<u> </u>	,	/
										Data
	. ,				_ ~					
∐ NA		/ Data	Resi	oonsável	NÃO _	// Data		Responsável	Resp	oonsável
DEGIO										
	ÃO SINGUL	AR exigência . (Vid	o doonaa	be one follog	nova)	2ª Exigêr	ncia	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
		rido. Publique-			пеха)		1			
		ferido. Publiqu					•			
									/ /	
										Responsável
DECIS	ÃO COLEGI	ADA				2ª Exigêr	ncia	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)			Z Exiger	•	5 Exigencia	4 Exigencia	5 Exigencia			
Processo deferido. Publique-se e arquive-se.			<u> </u>	J	Ш					
Pr	Processo indeferido. Publique-se.									
Data			Vogal		Vogal		Vogal			
						Preside	nte da	Turma		
OBSEF	RVAÇÕES									

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2310311 em 13/11/2020 da Empresa SAO CARLOS AGROPECUARIA LTDA, CNPJ 05587877000144 e protocolo 201116111 - 01/10/2020. Autenticação: E54AD293D325FBDADD263BA96837CAB7B3E877. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juccemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C231000062591 e o código de segurança UoWW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



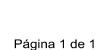
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

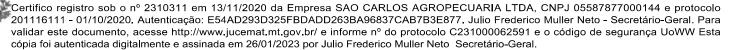
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo Número do Processo Módulo Integrador Data		
20/111.611-1	MTN2090193645	21/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	
374.858.811-91	JULIO CESAR DE ALMEIDA BRAZ	





Julio FREDERICO MULLER NETO

JOSÉ LUIS GOMES BEZERRA, brasileiro, administrador de empresas, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 06/09/1972, na cidade de Cuiabá/MT, portador do RG n. 681.398, SSP/MT, e do CPF n. 482.031.221-91, residente e domiciliado na Rua Guadalajara, n. 121, apto 102 – Edifício América Tower, Bairro Jardim das Américas – Cuiabá/MT, CEP: 78.060-624;

JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BRAZ, brasileiro, natural de Goiânia-GO, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/08/1965, empresário, portador do RG n. 2204761-1, SSP/MT, expedido em 25/09/2007, CPF n. 374.858.811-91, filho de Joaquim Braz dos Santos e de Neuza de Almeida Braz, residente e domiciliado na Rua das Tulipas, S/N, lote 05, quadra 23 — Condomínio Florais Cuiabá, Ribeirão do Lipa — Cuiabá/MT, CEP: 78.048-150;

OSVALDO TETSUO TAMURA, brasileiro, natural de Arapongas-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31/12/1947, empresário, portador do RG n. 551.945, SSP/PR, expedida em 29/09/1976 e do CPF/MF n. 107.924.909-59, filho de Yoshisiro Tamura e de Miyo Tamura, residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá/MT, na Rua das Orquídeas, n. 53 – Condomínio Florais Cuiabá, Bairro Ribeirão do Lipa – Cuiabá/MT, CEP: 78.048-150;

Únicos sócios da empresa denominada "**SÃO CARLOS AGROPECUÁRIA LTDA**", pessoa jurídica de direito privado inscrita sob o CNPJ n. 05.587.877/0001-44, com contrato registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o n. 5120085399-8, sediada na Rodovia MT 130, S/N — Estrada Vicinal Fazenda Três Morros, Zona Rural — Paratinga/MT, CEP: 78.870-000, e seu escritório administrativo situado na Avenida Miguel Sutil, n. 8.061, G-7, Bairro Duque de Caxias — Cuiabá/MT, CEP: 78.043-375, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, promover a alteração contratual da sociedade empresária, conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO DE ENDEREÇOS DOS SÓCIOS: Os sócios JULIO CÉSAR DE ALMEIDA BRAZ e OSVALDO TETSUO TAMURA, já qualificados, retificam os respectivos endereços a fim d registrar a alteração de CEP residencial, passando a constar as seguintes qualificações:

Página 1

"JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BRAZ, brasileiro, natural de Goiânia-GO, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/08/1965, empresário, portador do RG n. 2204761-1, SSP/MT, expedido em 25/09/2007, CPF n. 374.858.811-91, filho de Joaquim Braz dos Santos e de Neuza de Almeida Braz, residente e domiciliado na Rua das Tulipas, n. 176, lote 05, quadra 23 — Condomínio Florais Cuiabá, Ribeirão do Lipa — Cuiabá/MT, CEP: 78.049-412;

OSVALDO TETSUO TAMURA, brasileiro, natural de Arapongas-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31/12/1947, empresário, portador do RG n. 551.945, SSP/PR, expedida em 29/09/1976 e do CPF/MF n. 107.924.909-59, filho de Yoshisiro Tamura e de Miyo Tamura, residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá/MT, na Rua das Orquídeas, n. 53 — Condomínio Florais Cuiabá, Bairro Ribeirão do Lipa — Cuiabá/MT, CEP: 78.049-420;"

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SAÍDA DO SÓCIO OSVALDO TETSUO TAMURA:

OSVALDO TETSUO TAMURA, já qualificado, retira-se da sociedade, cede e transfere suas 592.450 (quinhentos e noventa e duas mil, quatrocentos e cinquenta) quotas sociais, no valor de R\$ 592.450,00 (quinhentos e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais), da seguinte maneira:

ANDRÉ NAKAZORA TAMURA, admitido neste ato, brasileiro, nascido em 13/01/1986, casado em regime de separação de bens, empresário, portador do RG n. 1750502-0, SJSP/MT, portador do CPF n. 004.314.321-04, residente e domiciliado na Av. dos Florais, n. 33, Quadra 08 – Condomínio Village do Bosque, Ribeirão do Lipa – Cuiabá/MT, CEP 78.049-520, adquire 197.483,33 (cento e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e três, e trinta e três) quotas sociais, equivalentes a R\$ 197.483,33 (cento e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais, e trinta e três centavos);

MARCELO NAKAZORA TAMURA, admitido neste ato, brasileiro, nascido em 18/09/1987, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Hailitação n. 03779783533, DETRAN/MT, inscrito sob o CPF n. 005.921.321-37, residente e domiciliado na Av. dos Florais, Lote 40, Quadra 04 — Condomínio Village do Bosque, Ribeirão do Lipa — Cuiabá/MT, CEP 78.049-520, adquire 197.483,33 (cento e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e três, e trinta e três) quotas sociais,

equivalentes a R\$ 197.483,33 (cento e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais, e trinta e três centavos);

DANILO NAKAZORA TAMURA, admitido neste ato, brasileiro, nascido em 22/10/1984, casado em regime de separação e bens, empresário, Carteira Nacional de Hailitação n. 02739677111, DETRAN/MT, inscrito sob o CPF n. 984.289.501-72, residente e domiciliado na Rua das Gralhas, n. 08, Quadra 10 — Condomínio Belvedere — Cuiabá/MT, CEP 78.075-860, adquire 197.483,33 (cento e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e três, e trinta e três) quotas sociais, equivalentes a R\$ 197.483,33 (cento e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais, e trinta e três centavos);

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL: O sócio JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BRAZ decide por aumentar o capital social da empresa, integralizando em moeda corrente o valor de R\$ 2,00 (dois reais), passando a possuir 592.452 (quinhentos e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta e duas) quotas sociais, correspondentes a R\$ 592.452,00 (quinhentos e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais);

O sócio **ANDRÉ NAKAZORA TAMURA** decide por aumentar o capital social da empresa, integralizando em moeda corrente o valor de R\$ 0,67 (sessenta e sete centavos), 194.484 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro) quotas sociais, correspondentes a R\$ 194.484,00 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro centavos);

O sócio **MARCELO NAKAZORA TAMURA** decide por aumentar o capital social da empresa, integralizando em moeda corrente o valor de R\$ 0,67 (sessenta e sete centavos), 194.484 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro) quotas sociais, correspondentes a R\$ 194.484,00 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro centavos)

O sócio **DANILO NAKAZORA TAMURA** decide por aumentar o capital social da empresa, integralizando em moeda corrente o valor de R\$ 0,67 (sessenta e sete centavos), 194.484 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro) quotas sociais, correspondentes a R\$

Página 3

194.484,00 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA **QUARTA** DA **ADMINISTRAÇÃO:** A sociedade será administrada em conjunto ou isoladamente pelos senhores Júlio César de Almeida Braz e/ou André Nakazora Tamura, a sociedade ativa passivamente, judicial representando e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações que sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL: Em razão da cessão e alteração de quotas sociais descritas anteriormente, o capital da empresa será composto da seguinte forma:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$	%
JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BRAZ	592.452	592.452,00	49,5%
ANDRÉ NAKAZORA TAMURA	197.484	197.484,00	16,5%
MARCELO NAKAZORA TAMURA	197.484	197.484,00	16,5%
DANILO NAKAZORA TAMURA	197.484	197.484,00	16,5%
JOSE LUIS GOMES BEZERRA	11.969	11.969,00	1,00%
TOTAL	1.196.873	1.196.873,00	100%

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por este instrumento, permanecem em vigor.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL SÃO CARLOS AGROPECUÁRIA LTDA CNPJ N. 05.587.877/0001-44 NIRE 5120085399-8

JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BRAZ, brasileiro, natural de Goiânia-GO, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/08/1965, empresário, portador do RG n. 2204761-1, SSP/MT, expedido em 25/09/2007, CPF n. 374.858.811-91, filho de Joaquim Braz dos Santos

Página 4

e de Neuza de Almeida Braz, residente e domiciliado na Rua das Tulipas, n. 176, lote 05, quadra 23 — Condomínio Florais Cuiabá, Ribeirão do Lipa — Cuiabá/MT, CEP: 78.049-412;

ANDRÉ NAKAZORA TAMURA, admitido neste ato, brasileiro, nascido em 13/01/1986, casado em regime de separação de bens, empresário, portador do RG n. 1750502-0, SJSP/MT, portador do CPF n. 004.314.321-04, residente e domiciliado na Av. dos Florais, n. 33, Quadra 08 — Condomínio Village do Bosque, Ribeirão do Lipa — Cuiabá/MT, CEP 78.049-520;

MARCELO NAKAZORA TAMURA, admitido neste ato, brasileiro, nascido em 18/09/1987, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação n. 03779783533, DETRAN/MT, inscrito sob o CPF n. 005.921.321-37, residente e domiciliado na Av. dos Florais, Lote 40, Quadra 04 — Condomínio Village do Bosque, Ribeirão do Lipa — Cuiabá/MT, CEP 78.049-520;

DANILO NAKAZORA TAMURA, admitido neste ato, brasileiro, nascido em 22/10/1984, casado em regime de separação e bens, empresário, Carteira Nacional de Habilitação n. 02739677111, DETRAN/MT, inscrito sob o CPF n. 984.289.501-72, residente e domiciliado na Rua das Gralhas, n. 08, Quadra 10 – Condomínio Belvedere – Cuiabá/MT, CEP 78.075-860: e,

JOSÉ LUIS GOMES BEZERRA, brasileiro, administrador de empresas, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 06/09/1972, na cidade de Cuiabá/MT, portador do RG n. 681.398, SSP/MT, e do CPF n. 482.031.221-91, residente e domiciliado na Rua Guadalajara, n. 121, apto 102 – Edifício América Tower, Bairro Jardim das Américas – Cuiabá/MT, CEP: 78.060-624;

Únicos sócios da empresa denominada "**SÃO CARLOS AGROPECUÁRIA LTDA**", pessoa jurídica de direito privado inscrita sob o CNPJ n. 05.587.877/0001-44, com contrato registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o n. 5120085399-8, sediada na Rodovia MT 130, S/N — Estrada Vicinal Fazenda Três Morros, Zona Rural — Paratinga/MT, CEP: 78.870-000, e seu escritório administrativo situado na Avenida Miguel Sutil, n. 8.061, G-7, Bairro Duque de Caxias — Cuiabá/MT,

Página 5

CEP: 78.043-375, consolidam este contrato, conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RAZÃO SOCIAL: A sociedade girará sob o nome empresarial de SÃO CARLOS AGROPECUÁRIA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENDEREÇO DA SEDE: A sociedade tem sua sede na Fazenda Três Morros, sito na MT130 saindo de Paranatinga, KM 12, Estrada Vicinal, S/N, região do Rio Piranha, Zona Rural – Paranatinga/MT, CEP: 78.870-000, e seu escritório administrativo situado na Avenida Miguel Sutil, n. 8.061, G-7, Bairro Duque de Caxias – Cuiabá/MT, CEP: 78.043-375.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETIVO SOCIAL: A sociedade tem como objetivo principal a atividade de exploração, produção, comercialização e beneficiamento de produtos agropecuários; e, como atividade secundária, atividades relacionadas a negócios imobiliários de bens próprios ou de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: O Capital Subscrito e integralizado na Sociedade é de R\$ 1.196.873,00 (um milhão, cento e noventa e seis mil, oitocentos e setenta e três reais), representado por 1.196.873,00 (um milhão, cento e noventa e seis mil, oitocentos e setenta) quotas de capital, iguais e primitivas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do país, distribuído entre os atuais sócios da seguinte forma:

NOME	N° DE QUOTAS	VALOR R\$	%
JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BRAZ	592.452	592.452,00	49,5%
ANDRÉ NAKAZORA TAMURA	197.484	197.484,00	16,5%
MARCELO NAKAZORA TAMURA	197.484	197.484,00	16,5%
DANILO NAKAZORA TAMURA	197.484	197.484,00	16,5%
JOSE LUIS GOMES BEZERRA	11.969	11.969,00	1,00%
TOTAL	1.196.873	1.196.873,00	100%

CLÁUSULA QUINTA – DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 21/03/2003 e o prazo de duração da sociedade é indeterminado (art. 997, II, CC/2002).

Certifico registro sob o nº 2310311 em 13/11/2020 da Empresa SAO CARLOS AGROPECUARIA LTDA, CNPJ 05587877000144 e protocolo 201116111 - 01/10/2020. Autenticação: E54AD293D325FBDADD263BA96837CAB7B3E877, Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

CLÁUSULA SEXTA – TRANSFERÊNCIA DE QUOTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, e solidariamente pela integralização do capital social, na forma da legislação vigente, conforme determina o artigo 1.052, CC/2002.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade será administrada em conjunto ou isoladamente pelos senhores Júlio César de Almeida Braz e/ou André Nakazora Tamura, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações que sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA NONA – TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ABERTURA DE FILIAIS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ABERTURA DE FILIAIS: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Certifico registro sob o nº 2310311 em 13/11/2020 da Empresa SAO CARLOS AGROPECUARIA LTDA, CNPJ 05587877000144 e protocolo 201116111 - 01/10/2020. Autenticação: E54AD293D325FBDADD263BA96837CAB7B3E877, Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO: Os sócios poderão, de comum acordo, fazer uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO JURÍDICO: Fica eleito o foro desta Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer ações fundadas neste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DECLARAÇÃO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé público a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento Particular de Alteração e Consolidação da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 02 de setembro de 2020.

OSVALDO TETSUO TAMURA Sócio retirante

JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BRAZ Sócio

Página 8

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2310311 em 13/11/2020 da Empresa SAO CARLOS AGROPECUARIA LTDA, CNPJ 05587877000144 e protocolo 201116111 - 01/10/2020. Autenticação: E54AD293D325FBDADD263BA96837CAB7B3E877. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C231000062591 e o código de segurança UoWW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

ANDRÉ NAKAZORA TAMURA
Sócio

MARCELO NAKAZORA TAMURA
Sócio

DANILO NAKAZORA TAMURA
Sócio

JOSÉ LUIS GOMES BEZERRA
Sócio

ANA LUIZA FERRO BRAZ
OAB/MT 25.882



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo Número do Processo Módulo Integrador Data		
20/111.611-1	MTN2090193645	21/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	
058.734.751-13	ANA LUIZA FERRO BRAZ	
004.314.321-04	ANDRE NAKAZORA TAMURA	
984.289.501-72	DANILO NAKAZORA TAMURA	
482.031.221-91	JOSE LUIS GOMES BEZERRA	
374.858.811-91	JULIO CESAR DE ALMEIDA BRAZ	
005.921.321-37	MARCELO NAKAZORA TAMURA	
107.924.909-59	OSVALDO TETSUO TAMURA	

Página 1 de 1



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado de Mato Grosso Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SAO CARLOS AGROPECUARIA LTDA, de NIRE 5120085399-8 e protocolado sob o número 20/111.611-1 em 01/10/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2310311, em 13/11/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Floraci Alves Dos Santos.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	
374.858.811-91	JULIO CESAR DE ALMEIDA BRAZ	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	
005.921.321-37	MARCELO NAKAZORA TAMURA	
004.314.321-04	ANDRE NAKAZORA TAMURA	
374.858.811-91	JULIO CESAR DE ALMEIDA BRAZ	
984.289.501-72	DANILO NAKAZORA TAMURA	
482.031.221-91	JOSE LUIS GOMES BEZERRA	
107.924.909-59	OSVALDO TETSUO TAMURA	
058.734.751-13	ANA LUIZA FERRO BRAZ	

Cuiabá. sexta-feira, 13 de novembro de 2020



Documento assinado eletrônicamente por Floraci Alves Dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 13/11/2020, às 10:26 conforme horário oficial de Brasília.



A autencidade desse documento pode ser conferida no <u>portal de serviços da jucemat</u> informando o número do protocolo 20/111.611-1.

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2310311 em 13/11/2020 da Empresa SAO CARLOS AGROPECUARIA LTDA, CNPJ 05587877000144 e protocolo 201116111 - 01/10/2020. Autenticação: E54AD293D325FBDADD263BA96837CAB7B3E877. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C231000062591 e o código de segurança UoWW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO PÁG. 13/14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF Nome		
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO	



Cuiabá. sexta-feira, 13 de novembro de 2020

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2310311 em 13/11/2020 da Empresa SAO CARLOS AGROPECUARIA LTDA, CNPJ 05587877000144 e protocolo 201116111 - 01/10/2020. Autenticação: E54AD293D325FBDADD263BA96837CAB7B3E877. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C231000062591 e o código de segurança UoWW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.